



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2005

A Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS - MG, torna público que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2005 às 14:00h, na sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, Licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, para locação de Sistemas de Informática, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - OBJETO:

Locação de Sistemas de Informática para atendimento a área administrativa, financeira e pessoal, conforme obrigações constantes da minuta de contrato anexa a este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser entregues na Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 30 - Centro - RIO PARDO DE MINAS - MG, até às 13:00h do dia 24 de Janeiro de 2005, em envelopes separados e lacrados, contendo a identificação do licitante e também os seguintes dizeres:

I - Envelope Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS
Carta convite Nº 001/2005

II - Envelope Nº 02 - "PROPOSTA"
Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS
Carta Convite Nº 001/2005

3.1 - Da Documentação:

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, cópias simples acompanhadas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou cópias autenticadas de cada um dos documentos a seguir relacionados:

3.1.1 - Pessoa Jurídica:

- 3.1.1.1 - Contrato Social e respectivas alterações;
- 3.1.1.1 - Cartão C.G.C;
- 3.1.1.2 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.1.1.3 - Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.1.2 - Pessoa Física

- 3.1.2.1 - Cédula de Identidade
- 3.1.2.2 - Cartão de inscrição no C.P.F.
- 3.1.2.3 - Carteira de Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2 - Da Proposta:

3.2.1 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, se Pessoa Jurídica e em papel branco assinado com identificação do proponente, se Pessoa Física, com indicação clara e sucinta dos seguintes elementos:

- 3.2.1.1 - Preços;
- 3.2.1.2 - Prazo de validade da Proposta;
- 3.2.1.3 - Modalidade e número da Licitação;
- 3.2.1.4 - Especificação clara e detalhada da prestação dos serviços.

4 - DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Locação de Sistema para controle da Contabilidade e Folha de Pagamento;

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - manter os equipamentos e sistemas de informática utilizados na prestação dos serviços em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2 - não permitir a operação dos equipamentos e sistemas sob a responsabilidade do CONTRATADO, por pessoas estranhas a execução dos serviços;

5.3 - fornecer todo o material necessário a execução dos serviços;

5.4 - arcar com as despesas de pousada, alimentação e locomoção do pessoal do CONTRATADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

5.5 – manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

6 - DO PROCEDIMENTO:

6.1- No horário designado, impreterível, será iniciado a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

6.2- Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão considerados automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa da inabilitação.

6.3- Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93;

6.4- Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope “PROPOSTA”.

6.5- Encerrada a fase de habilitação, serão abertos e apreciados o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

6.5.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, com a devida justificativa.

6.5.2- O resultado do julgamento das propostas poderá ser divulgado de imediato, ou posteriormente, se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

6.6- Encerrada a fase, será lacrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1: No julgamento das propostas, que não será na sessão de habilitação, deverá ser observado o seguinte critério:

7.1.1 - menor preço;

7.2- A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Presidente da Câmara, indicando o vencedor e adjudicatário do objeto, em ata circunstanciada da sessão de julgamento, obedecendo os critérios estabelecidos no item



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatário Contratado, sujeitando às seguintes penalidades:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa nos termos contratuais;

8.1.3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8666/93;

8.2 - As Multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

9.1- Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da mesa, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitação para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

9.2- Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor assinará contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93.

9.3- Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Câmara o direito de adjudicar a segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.4- A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira;

9.5- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando a 31 de dezembro de 2005.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1- Assegura-se à Câmara o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da mesa, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

10.3- Toda responsabilidade técnica, administrativa e com o pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços serão do CONTRATADO.

10.4- As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS, para o exercício de 2005:

01.01.01.01.031.0052.2006 - Manutenção das Atividades Secretaria da Câmara.
3.3.90.39.00. – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito a Câmara Municipal no endereço constante do item “3” deste Edital.

RIO PARDO DE MINAS, 14 de janeiro de 2005.

Presidente da Câmara Municipal